Resolução 1007/89 de 13.10.89

D.O.M 9238 de 03.11.89

Arquivo 07.06.90

DIGITALIZADO
EM: 13/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO ~~Nº~~ DE RESOLUÇÃO Nº 027/89 DATA 13 / 09 / 89

MESA DIRETORA

INTERESSADO

ASSUNTO

RATIFICA O ATO DELIBERATIVO Nº 007/89, NA FORMA QUE INDICA.

Dispõe sobre os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 010071989
Projeto: 00271989
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: SUBSIDIO E REPRESENTACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1007/89 DE 13 DE outubro DE 1989.

Ratifica o Ato Deliberativo nº 007/89, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica ratificado o Ato Deliberativo nº 007/89 de 13.09.89, que "Dispõe sobre os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza."

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE outubro DE 1989.

NARCÍLIO ANDRADE
PRESIDENTE

Designo o Ver. José Pinheiro
Em 20/09/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em ___/___/19___
Presidente

A Comissão de Finanças
Em 9/1/1989
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027 /89

Ratifica o Ato Deliberativo Nº 007/89, na forma que indica.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA Em 12/10/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Ato Deliberativo Nº 007/89 de 13.09.89, que "Dispõe sobre os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1989.

Presidente
1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário
Zélia Correia 3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
PREFEITO	10.237,70	8.840,00
VICE-PREFEITO	6.654,50	8.840,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DELIBERATIVO Nº 07 /89

Dispõe sobre os Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, "Ad Referendum" do Plenário, a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 1º - Ficam atualizados, conforme orientação nº 11/89, do Conselho de Contas do Município, os subsídios e a representação do Prefeito de Fortaleza.

Art. 2º - Fica atualizada a representação do Vice-Prefeito, obedecendo os mesmos critérios adotados em relação ao Prefeito no artigo anterior, conforme Anexo Único, parte integrante deste Ato Deliberativo.

Art. 3º - Os subsídios do Vice-Prefeito são fixados em 65% do valor atribuído ao Prefeito Municipal de Fortaleza, conforme Anexo Único, parte integrante desse Ato Deliberativo.

Art. 4º - Salvo quanto aos seus efeitos financeiros este Ato Deliberativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE setembro DE 1989.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Lélia Correia 3º Secretário

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS

ORIENTAÇÃO Nº 11/89
ASSUNTO: REMUNERAÇÃO DE PREFEITOS E VICE-PREFEITOS

Com base na Emenda Constitucional nº 16/83, combinada com o art. 3º do Decreto Legislativo nº 188, de 10 de dezembro de 1986, publicado no D.O.E. de 16.12.86, e Certidão expedida pela Secretaria de Governo, datada de 06.09.89, a remuneração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará a partir de 1º de agosto do ano em curso, passou a ser de Ncz$ 19.890,13 (dezenove mil, oitocentos e noventa cruzados novos e treze centavos). Este Departamento consoante a legislação em vigor, orienta os Srs. Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmara, quanto aos novos valores de seus subsídios e representação de acordo com a faixa populacional em que se enquadrar cada Município:

1. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 15.000 HABITANTES:
   PREFEITO
   Subsídios.....Ncz$ 2.210,00
   Representação.....Ncz$ 4.420,00 6.630,00
   VICE-PREFEITO
   Representação.....Ncz$ 4.420,00

2. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO VARIÁVEL DE 15.000 a 40.000 HABITANTES:
   PREFEITO
   Subsídios.....Ncz$ 2.652,00
   Representação.....Ncz$ 5.304,00 7.956,00
   VICE-PREFEITO
   Representação.....Ncz$ 5.304,00

3. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO VARIÁVEL DE 40.000 a 70.000 HABITANTES:
   PREFEITO
   Subsídios.....Ncz$ 3.315,00
   Representação.....Ncz$ 6.630,00 9.945,00
   VICE-PREFEITO
   Representação.....Ncz$ 6.630,00

4. MUNICÍPIOS COM POULAÇÃO SUPERIOR A 70.000 HABITANTES:
   PREFEITO
   Subsídios.....Ncz$ 4.420,00
   Representação.....Ncz$ 8.840,00 13.260,00
   VICE-PREFEITO
   Representação.....Ncz$ 8.840,00

OBS.: a) os valores estabelecidos nesta tabela, para subsídios e representação dos Srs. Prefeitos, respeitado o art. 194 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 29.01.85, foram calculados com base em critérios aferidos por este Órgão, ou seja, um terço (1/3), e dois terços (2/3) da mesma como representação.

b) os valores estabelecidos para os Vice-Prefeitos, foram calculados conforme o art, 194 da Constituição do Estado, com nova redação

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 5 / 10 / 1989
Presidente

PARECER Nº 08 /89
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027 /89.

A MATÉRIA PERTINENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027/89, RATIFICA O ATO DELIBERATIVO 07/89, O QUAL REAJUSTA DENTRO DOS PARÂMETROS DA EMENDA CONSTITUCIONAL/83, COMBINADA COM O ART. 3º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986, OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE.

DEPREENDE-SE PELO ENUNCIADO DOS DIPLOMAS LEGAIS ACIMA INVOCADOS, QUE EXISTE RESPALDO LEGAL PARA O CITADO REAJUSTAMENTO E NADA SE TEM PARA OBSTACULAR QUANTO A DEVIDA APROVAÇÃO DA MATÉRIA SUB-EXAME.

ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE SE POSSA ARGUIR, MANIFESTAMO-NOS PELA APROVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ATO DELIBERATIVO E NA PRÓPRIA RESOLUÇÃO RATIFICATÓRIA AQUI MENCIONADA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE 10 DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR